PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.821, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

PUBLICADA
Em 28 / 12 / 2017.
José Nilton de Medeiros
Secretário M. de Administração
Port. Nº 011/2017-GP

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "DIA DO ADVOGADO(A)" NO ÂMBITO MUNICIPAL, INSTITUI SESSÃO SOLENE ALUSIVA A DATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Marabá, o "Dia Municipal do Advogado(a)", a ser comemorado no dia 11 de Agosto de cada ano.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. Fica instituída sessão solene em homenagem aos advogados(as).

Parágrafo único. A Sessão solene tratada no artigo 2º será realizada anualmente, no mês de Agosto, franqueada a palavra, aos Vereadores e homenageados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 21 de dezembro de 2017.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá